



**RECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Parecer Nº 1: Projeto de Lei N° 12/2024 -“Institui o Programa “POR ELAS”, que autoriza a concessão de benefício de proteção socioeconômica temporária às mulheres vítimas de violência que vivem em situação de vulnerabilidade em Entre Rios de Minas e dá outras providências.”

Examinada a matéria, às Comissões supramencionadas vêm relatá-la como legal e constitucional, uma vez que encontra-se em consonância com os ditames constitucionais.

Ressalta-se que por se tratar de ano eleitoral, a vigência da presente lei terá sua *vacatio legis* estabelecida para janeiro de 2025, de maneira a respeitar aquilo que determina a legislação eleitoral, mas especificamente o art. 73,§ 10º da Lei 9.504/1997, por se tratar de matéria que visa a concessão de benefício socioeconômico a uma classe específica de pessoas.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob os aspectos jurídicos, encontra-se apto a ser apreciado.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais, para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 16 de abril de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO


João Gonçalves de Resende
Presidente da Comissão


Thiago Itamar Santos Villaça
Relator


Rivaell Nunes Machado
Membro



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
TOMADA DE CONTAS**

Denis Andrade Diniz
Presidente da Comissão

Rivael Nunes Machado
Relator

José Resende Moura
Membro